



Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2026**

12/03/2026 quinta-feira

Nº: **042**

Serviço de Gestão da Rede Escolar

- Informação n.º 01: Campo “Comunidade Circense e/ou Cigana” Na Ficha do Aluno
- Informação n.º 02: Concessão de Transporte Escolar para Transferência por Escola de Escolha

Pag. 2-4

Seção de Vida Escolar

- Informação n.º 03: Educação Física - Período Noturno - Lançamento de dispensa/licença

Pag. 5

Serviço de Pessoas

- Informação n.º 04: LIVE - CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS - Quadro - QAE

Pag. 6

Seção de Finanças

- Informação n.º 05: Prazo final para prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista

Pag. 6-7



Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2026**

12/03/2026 quinta-feira

Nº: **042**

Serviço de Gestão da Rede Escolar

Informação n.º 01: Campo “Comunidade Circense e/ou Cigana” Na Ficha do Aluno

Informamos que foi incluído na ficha cadastral do aluno na SED um campo destinado à identificação de estudantes **pertencentes a comunidades circenses e/ou comunidades ciganas**. O objetivo desse registro é possibilitar o acompanhamento educacional desses estudantes e subsidiar a formulação de políticas públicas estaduais, considerando as especificidades sociais, culturais e, em alguns casos, de mobilidade que podem caracterizar esses grupos. Ressalta-se que **essa informação não será migrada para o Censo Escolar da Educação Básica**, sendo utilizada exclusivamente para fins de planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de políticas educacionais no âmbito do Estado de São Paulo. Para o correto preenchimento do campo, consideram-se as seguintes definições:

Comunidade Circense:

- Refere-se a estudantes pertencentes a famílias que integram grupos circenses itinerantes ou tradicionais, cuja atividade profissional e cultural está vinculada ao circo. Essas famílias, em muitos casos, apresentam mobilidade geográfica, deslocando-se entre diferentes municípios ou estados para a realização de apresentações, o que pode impactar a continuidade da trajetória escolar dos estudantes. A identificação desses alunos contribui para o acompanhamento educacional e para a adoção de estratégias que favoreçam a permanência e o sucesso escolar.

Comunidade Cigana:

- Refere-se a estudantes pertencentes a povos ou comunidades ciganas, grupos étnico-culturais historicamente reconhecidos por suas tradições, organização social própria e identidade cultural.

Destaca-se que a identificação dessa informação deve ocorrer preferencialmente por autodeclaração da família ou do próprio estudante, quando aplicável. O registro adequado dessas informações contribui para o aprimoramento das ações educacionais e para a promoção da equidade no atendimento escolar, garantindo maior acompanhamento da trajetória educacional desses estudantes.

O campo está localizado na aba Dados Pessoais na Ficha do Aluno:



Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2026**

12/03/2026 quinta-feira

Nº: **042**

Município de Nascimento:	MONTE ALTO ▼
Quilombola:	☐
Membro de Comunidade Circense e/ou Cigana:	☐
Possui internet em casa:	☐ Sim ☐ Não
Possui smartphone, tablet ou notebook pessoal:	☐ Sim ☐ Não

Serviço de Gestão da Rede Escolar

Informação n.º 02: Concessão de Transporte Escolar para Transferência por Escola de Escolha

A Coordenadoria de Transporte Escolar - COTRANS, por meio da Divisão de Transporte Escolar - DTRAESC, vem por meio deste retificar as orientações constantes no Informativo COTRANS/DTRAESC - Janeiro/2026, que trata da migração das indicações de Transporte Escolar para o ano letivo de 2026.

No que se refere à concessão de Transporte Escolar para alunos transferidos por intenção/escola de escolha, esclarecemos que:

A regra para atendimento do Transporte Escolar seguirá estritamente o disposto na Resolução de Matrícula vigente e na Resolução SEDUC nº 161/2025, que regulamenta o Transporte Escolar na Rede Estadual.

Assim, fica estabelecido que:

- O atendimento ao Transporte Escolar será garantido prioritariamente ao aluno matriculado em unidade escolar indicada pela Unidade Regional de Ensino mais próxima de sua residência, conforme critérios de georreferenciamento e disponibilidade de vaga;
- **A concessão não estará condicionada à mudança da segmentação de modalidade ou horário (PEI 7h, PEI 9h ou período regular);**
- Transferências realizadas por opção da família para unidade diversa daquela indicada como mais próxima da residência não geram, automaticamente, direito ao Transporte Escolar, devendo ser observados os critérios legais vigentes;
- O sistema Secretaria Escolar Digital - SED realizará o bloqueio automático das indicações ao Transporte Escolar nos casos de matrícula por opção, impedindo a homologação até que haja análise



Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2026**

12/03/2026 quinta-feira

Nº: **042**

e eventual autorização da Unidade Regional de Ensino, quando cabível;

- Eventuais excepcionalidades deverão estar devidamente justificadas e analisadas pela Unidade Regional de Ensino, nos termos da normativa vigente.

Reforçamos que todas as análises deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos na regulamentação oficial, garantindo isonomia, transparência e conformidade legal na concessão do benefício.

Os alunos que já tiveram transporte concedido de acordo com a tabela abaixo, não perderão o direito.

TRANSPORTE ESCOLAR PARA MATRÍCULA POR INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA?

MATRÍCULA ATIVA NA UNIDADE ESCOLAR ORIGEM	TRANSFERÊNCIA PARA UNIDADE ESCOLAR	PODERÁ TER ATENDIMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR	INDICAÇÃO REALIZADA PELA...	OBSERVAÇÃO
REGULAR	PEI 7H	SIM	UNIDADE ESCOLAR	MODALIDADE DE ENSINO DIFERENTES
REGULAR	PEI 9H	SIM	UNIDADE ESCOLAR	MODALIDADE DE ENSINO DIFERENTES
PEI 7H	REGULAR	SIM	UNIDADE ESCOLAR	MODALIDADE DE ENSINO DIFERENTES
PEI 9H	REGULAR	SIM	UNIDADE ESCOLAR	MODALIDADE DE ENSINO DIFERENTES
PEI 7H	PEI 9H	SIM	UNIDADE ESCOLAR	OFERTA DE HORÁRIOS DIFERENTES
PEI 9H	PEI 7H	SIM	UNIDADE ESCOLAR	OFERTA DE HORÁRIOS DIFERENTES
REGULAR	REGULAR	NÃO	DIRETORIA (EXCEPCIONALIDADE)	MESMA MODALIDADE DE ENSINO
PEI 7H	PEI 7H	NÃO	DIRETORIA (EXCEPCIONALIDADE)	MESMA MODALIDADE DE ENSINO
PEI 9H	PEI 9H	NÃO	DIRETORIA (EXCEPCIONALIDADE)	MESMA MODALIDADE DE ENSINO

FONTE: Boletim Semanal Subsecretaria Ano 2024 - Nº 49 - 20 de dezembro de 2024-18-23 - P. 18 a 23 - TRANSPORTE 2025



Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2026**

12/03/2026 quinta-feira

Nº: **042**

Seção de Vida Escolar

Informação n.º 03: Educação Física - Período Noturno - Lançamento de dispensa/licença

Prezados(as),

Informamos que as aulas de Educação Física dos alunos do período noturno não integram a grade horária regular das turmas e não refletem de maneira automática na grade horária do sistema.

Esclarecemos que os alunos que inicialmente possuem direito à dispensa do componente de Educação Física, do Ensino Médio noturno e da EJA, não terão registrada a dispensa no módulo “Licença/Dispensa” na SED. Devendo a unidade escolar manter a comprovação no Prontuário Digital do Aluno.

O registro no módulo “Licença/Dispensa” se dará para os casos de alunos do noturno, que foram matriculados na Turma de Educação Física do Noturno (Tipo 60), e passaram a ter direito à dispensa do componente (Ex. aluno começou a trabalhar). Nestes casos, a unidade deverá registrar a dispensa no sistema SED, além de manter o documento no Prontuário Digital do Aluno.

Pontos importantes:

- Após a coleta da Turma de Educação Física (Tipo 60) e sua Homologação, a unidade escolar deverá proceder com o cadastro da Grade Horária.
- Sem a existência da classe no tipo 60 com grade devidamente cadastrada, o sistema não disponibiliza ambiente para futuros lançamentos de dispensa/licença.
- Independentemente de a unidade escolar possuir a coleta no tipo de ensino 60, deverá manter, no Prontuário Digital do estudante, o registro formal da solicitação de dispensa, acompanhado do respectivo comprovante de vínculo empregatício ou documento que justifique o direito à dispensa, devidamente anexado.

CAMINHO PARA A AÇÃO:

SED>>Gestão Escolar>>Cadastro de Alunos>>Informações dos Alunos>>Prontuário Digital

Após localizar o aluno, clicar em “editar”.

Na aba “Documentos Escolares”, clicar em “Adicionar Documento”, selecionando em “Nome do Documento” a opção: “**Requerimento solicitando dispensa de frequência às aulas de Ed. Física**”. Escolher o arquivo para upload, e por último, clicar em “Adicionar Documento”. Finalizando, assim, a ação.



Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2026**

12/03/2026 quinta-feira

Nº: **042**

Serviço de Pessoas

Informação n.º 04: LIVE - CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS - Quadro - QAE

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo (EFAPE) está organizando o Concurso de Boas Práticas do Quadro de Apoio Escolar - “Apoio que Transforma - 2026”, instituído pela Resolução SEDUC nº 33/2026. A iniciativa tem como objetivo reconhecer, valorizar e divulgar práticas desenvolvidas pelos servidores do Quadro de Apoio Escolar nas unidades da rede pública estadual, que contribuam para a melhoria dos processos administrativos, para o fortalecimento do clima organizacional e para a convivência no ambiente escolar.

Encaminhamos o link de acesso para a **live do Concurso de Boas Práticas QAE**, bem como o card oficial de divulgação em anexo. Solicitamos, gentilmente, o apoio na divulgação dessas informações junto às unidades escolares e profissionais de sua região, contribuindo para ampliar o alcance da iniciativa.

Live - **13/03 - 11h00:**

<https://youtube.com/live/geJW9AkpLog?feature=share>

O engajamento de sua Unidade Regional de Ensino, aliado à participação das unidades escolares e dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar, é fundamental para o fortalecimento e a valorização das boas práticas desenvolvidas em nossa rede.

A EFAPE agradece imensamente a parceria e o comprometimento de todos.

Seção de Finanças

Informação n.º 05: Prazo final para prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista

Prezados(as) Diretores(as)

A Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF informa que o **prazo final para a entrega das prestações de contas referentes ao exercício de 2025 se encerra em 15 de março de 2026**, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 6, de 24 de janeiro de 2022, atualmente vigente, que estabelece os procedimentos para execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista.



Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2026**

12/03/2026 quinta-feira

Nº: **042**

O módulo de prestação de contas é disponibilizado às unidades escolares para lançamentos no momento em que os recursos são repassados, a fim de facilitar a organização documental de cada APM, bem como viabilizar o registro concomitante das despesas ao emprego dos recursos em melhorias pedagógicas e de infraestrutura no âmbito escolar. Esta medida previne as unidades escolares de problemas futuros referentes à troca de gestão, extravio de documentos e perda dos prazos, além de possibilitar maior transparência frente aos órgãos de controle e ações corretivas imediatas, por meio da pré-análise das Unidades Regionais de Ensino.

Neste cenário, após verificação dos lançamentos realizados pelas unidades escolares na Secretaria Escolar Digital (SED), na data de 10 de março de 2026, considerando os status “Em Andamento” e “Não Iniciado” das prestações de contas dos programas PDDE Custeio e PDDE Capital de 2025, constam 7.447 prestações de contas pendentes, relacionadas a 3.936 escolas, distribuídas da seguinte forma:

- 6.408 prestações de contas em andamento;
- 1.039 prestações de contas não iniciadas.

Em razão deste contexto, reforçamos a necessidade de orientação e acompanhamento para que as unidades escolares entreguem as prestações de contas dentro do prazo estabelecido, haja vista que os atrasos tornam as escolas INAPTAS para recebimento de novos recursos, bem como impactam na realidade da Unidade Regional de Ensino, que possui o prazo de até 60 dias contados a partir de 15 de março para finalizar as análises das contas apresentadas pelas Associações de Pais e Mestres das escolas.

Destacamos, ainda, que **não haverá prorrogação do prazo para conclusão das análises**, razão pela qual solicitamos especial atenção e apoio das Unidades Regionais de Ensino e das equipes do Serviço de Administração e Finanças (SEAFIN) e da Seção de Finanças (SEFIN) no monitoramento e finalização desses processos.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento do prazo e para a adequada regularização das prestações de contas.